



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

Decreto nº 223/2020, de 4 de setembro de 2020.

**DETERMINA A RETOMADA DO
PONTO ELETRÔNICO NAS
REPARTIÇÕES MUNICIPAIS**

DANIEL GORSKI, Prefeito Municipal de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Decreto nº 217, de 25 de agosto de 2020 que “estabelece critérios para o retorno das atividades no setor público”;

DECRETA:

Art. 1º. Passa a ser obrigatório o registro eletrônico dos horários de entrada e saída dos servidores municipais, a contar de 8 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A medida se aplica a todos os servidores não dispensados do registro de ponto lotados nos órgãos e repartições municipais nos quais o equipamento (relógio eletrônico de ponto) se encontre instalado e operacional.

Art. 2º. O descumprimento do presente decreto ensejará a anotação de falta não justificada, sujeito às penalidades previstas em lei, em especial a perda do direito ao auxílio alimentação, nos termos da Lei nº 926/2011, de 29 de novembro de 2011.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões, RS, aos 4 de setembro de 2020.

DANIEL GORSKI,
Prefeito.